

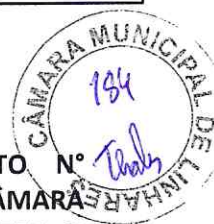


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

26	Thaly
FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO A EMPRESA SEGTRABES SEGURANÇA DO TRABALHO ESPECIALIZADA LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00536/2022.



Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.975.290/0001-51, com sede à Avenida José Tesch, n° 1021, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.900-220, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador da C.I./RG n° 2025023 SSP/ES, inscrito no CPF n° 107.460.627-29, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SEGTRABES SEGURANÇA DO TRABALHO ESPECIALIZADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 13.207.013/0001-88, sediada à Avenida Cachoeiro de Itapemirim, n° 1017, Bairro Araçá, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29.901-395, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON CARDOSO XAVIER, portador da C.I./RG n° 3.108.520-ES, inscrito no CPF n° 089.320.707-17, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando a elaboração do **PPRA** - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Assessoria para a implementação de **Plano de Ação** que estabeleça as intervenções necessárias mediante os riscos identificados.

1.2 - A contratação visa atender um grupo de 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Linhares-ES, sendo 07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais, 02 (dois) Zeladores e 1 (uma) Enfermeira, a fim de verificar a exposição e o grau de risco no ambiente de atuação.

1.3 - A contratada para prestar os serviços especializados deve ter como objetivo a implantação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em conformidade com o Termo de Referência.

1.4 - A prestação dos serviços deverá ser executada com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes e preceito legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total deste contrato para o período de 90 (noventa) dias terá uma acréscimo de R\$ 388,89 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), alterando o valor total do contrato para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

R\$ 3.888,89 (três mil oitocento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a ser pago mediante a entrega do serviço contratado com os devidos laudos, conforme descrição no objeto do presente Contrato.

2.2 - No preço constante no item anterior desta cláusula, já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela CONTRATANTE a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do corrente exercício, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1 - O foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunha abaixo.

Linhares-ES, 01 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

27	Thab
FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Contratante

Neste ato, representada por

ROQUE CHILE DE SOUZA

Presidente

SEGRABES SEGURANÇA DO TRABALHO
ESPECIALIZADA LTDA

Contratada

Neste ato, representada por

JEFFERSON CARDOSO XAVIER

Sócio-administrador

Testemunha:

JULIANA MELOTTI CAPUCHO CAPILA

CPF: 053.762.067-26

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

